



Serra, 13 de novembro de 2025.

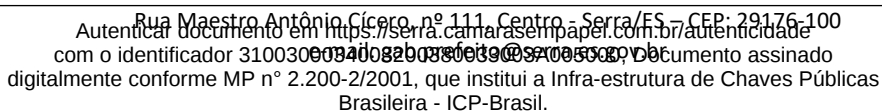
Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.223, de 12 de novembro de 2025.

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.223, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 13 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a instituição do dia da Guarda Municipal de Serra/ES no Calendário Oficial, e dá outras providências”, conforme se verifica em anexo.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:124935517
61

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.11.13 13:41:57
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA GUARDA MUNICIPAL DE SERRA/ES NO CALENDÁRIO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial” o dia da Guarda Municipal de Serra/ES, a ser comemorada, anualmente, na no dia 08 de outubro.

Art. 2º A escolha da data faz referência ao dia da promulgação da lei que instituiu a Guarda Municipal de Serra/ES, ou seja, a Lei n. 4.390 de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º O presente Projeto de Lei está em consonância com o disposto na Lei n. 4.950/2019, segundo a qual dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas, feriados da cidade da Serra e cria o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas da Serra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 12 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital por
WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.11.12 15:19:58
-03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003200380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111 - Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 13 de Novembro de 2025

Edição N1.188

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.217, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO DENOMINADO PEDAL DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Pedal de Natal a ser realizado anualmente na segunda semana de dezembro.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item correspondente ao "Pedal de Natal" conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 12 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1669809

LEI Nº 6.223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA GUARDA MUNICIPAL DE SERRA/ES NO CALENDÁRIO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial" o dia da Guarda Municipal de Serra/ES, a ser comemorada, anualmente, na no dia 08 de outubro.

Art. 2º A escolha da data faz referência ao dia da promulgação da lei que instituiu a Guarda Municipal de Serra/ES, ou seja, a Lei n. 4.390 de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º O presente Projeto de Lei está em consonância com o disposto na Lei n. 4.950/2019, segundo a qual dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas, feriados da cidade da Serra e cria o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas da Serra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 12 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1669813

Decretos

DECRETO Nº 1.757, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **CARLA JEANE SILVA DE ALMEIDA SANTANA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 10/11/2025 a 18/11/2025.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de novembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1669294

DECRETO Nº 1.760/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 6.124/2024 de 30/12/2024; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações. ~~Concedidas no mesmo programa~~



Assinatura em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003200380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

